



LEI ORDINÁRIA Nº 706

de 08 de março de 1982

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal

I. *Diretor de Secretaria - Símbolo C.2 Cr\$ 52.920,00*

II.

Escriturário - Referência 04 Cr\$ 14.891,00

Escriturário - Referência 05 Cr\$ 15.685,60

Escriturário - Referência 06 Cr\$ 16.479,40

III.

Servente - Salário mínimo regional.

Parágrafo único. .

A atualização a que se refere este artigo é calculada em quarenta por cento (40%) a mais sobre os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº 686, de 01/09/81, com exceção do item III fixado pela Lei nº 691 de 01/06/81.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de pessoal do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, quando necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 1982.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 08 de março de 1982.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 706/1982 - 08 de março de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em